



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.672, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.832,56 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 115.282,56

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0193 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 152.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0284 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$50,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0350 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

Unidade: 02.05.01 - SEC. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0488 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM - PESSOA JURÍDICA R\$ 35.000,00

Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0551 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.000,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

Ficha: 0811 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM - PESSOA JURÍDICA R\$ 18.000,00

Unidade: 02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

Ficha: 0841 - Funcional: 23.695.0065-4.010

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

Total da suplementação R\$ 340.832,56

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0156 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 115.282,56

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0190 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 152.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0355 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

Unidade: 02.05.01 - SEC. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0482 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEI

Ficha: 0550 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

Ficha: 0810 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

Unidade: 02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

Ficha: 0842 - Funcional: 23.695.0065-4.010

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Total da anulação R\$ 340.832,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de agosto de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de agosto de 2021.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 3 de 8

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura pertinente à aquisição de medicamentos para o cumprimento de liminares judiciais, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação nos termos do inciso IV do artigo 24, combinados com o artigo 26 da Lei de Licitações e AUTORIZO a compra do material pelo valor total de R\$ 22.482,29 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Lins, 09 de setembro de 2021

JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI

PREFEITO DE LINS/SP

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Processo nº 085/2021, que classificou o objeto do certame às empresas P.B. FER MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, QUALITY ENGENHARIA LINS EIRELI, COMERCIAL SPONCHIADO, ISRAEL SERENO FERREIRA ME e JAYME JACINTHO LTDA.

Lins/SP, 08 de setembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 28 de setembro de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 28 de setembro de 2021, às 09h30min.

Licitação Mista.

Valor do Edital: R\$ 38,38 (Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)

Valor Máximo para aquisição: R\$ 81.248,89 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lins/SP, 10 de setembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 4 de 8

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.888

CONSIDERANDO que a denúncia protocolada sob o nº 470/21, de 08/09/21, foi acatada pelo Plenário desta Casa, durante a 24ª Sessão Ordinária, realizada em 08/09/21.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

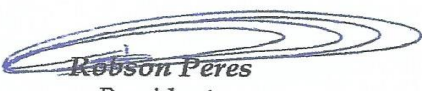
Art. 1º - Fica constituída uma COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos Vereadores Perin, Dr. Leão e Maria Solange Garcia - SOL, respectivamente, Presidente, Relator e Membro, para apurar as faltas contidas na Denúncia oferecida pelo Vereador Damião Franco de Souza - "Damião de Souza", em face ao Vereador Valdenir Pereira - "Tutty Pereira", nos termos do artigo 104-B, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

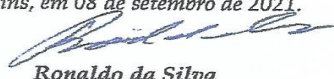
C.M. de Lins, 08 de setembro de 2021.


Wesley de Madureira
2º Secretário


Robson Peres
Presidente


Alvaro Paulozzi
2º Suplente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08 de setembro de 2021.


Ronaldo da Silva
Assessor Administrativo
NMAGC/TRS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camarylins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camarylins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3889

Dispõe sobre a Retomada Consciente para atendimento restrito ao público e demais atividades da Câmara Municipal de Lins, e estabelece procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, e revoga o Ato nº 3.850 de 11 de maio de 2021 e o Ato nº 3.872, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), constituindo assim, uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação e de amplo conhecimento público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Linense;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual elaborou uma estratégia para retomar com segurança a economia do Estado durante pandemia do coronavírus, criando no contexto do Plano São Paulo a Retomada Consciente, que dá autonomia para que prefeitos aumentem as restrições de acordo com os limites estabelecidos pelo Estado;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Retomada Consciente conforme estabelecida no Plano São Paulo, aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Lins, visa o retorno gradativo e com segurança das atividades e dos serviços.

Art. 2º - Para fins de segurança, consideram-se protocolos de operação as seguintes condições:

I - Garantir o **DISTANCIAMENTO SOCIAL** de ao menos 1,5 metro, de todos, sempre com uso de máscara;

II - Adotar boas práticas de **HIGIENE PESSOAL**: higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do uso de máscaras;

III - Reforçar a **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**, aumentando a frequência e utilizando produtos adequados para eliminação do vírus;

IV - Manter uma boa **COMUNICAÇÃO** sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas;

V - Estruturar o **MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE** garantindo a triagem de sintomas e o acompanhamento de casos suspeitos e confirmados de Covid - 19.

Parágrafo único - A observância e o cumprimento das disposições gerais e específicas representam regras de cidadania e de colaboração mútua, sendo de responsabilidade de todos os servidores, funcionários, Vereadores e o Público em geral.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º - O atendimento ao público e as demais atividades no âmbito da Câmara Municipal de Lins deverão observar o horário de atendimento e as medidas profiláticas e de distanciamento, podendo ser precedidos de prévio agendamento por meio dos canais externos de atendimento, via e-mail: ouvidoria@camaralins.sp.gov.br; ligação telefônica (14) 3533-2626 (fixo e WhatsApp), bem como pelo site oficial da Câmara Municipal, além dos e-mails dos vereadores indicados em www.camaralins.sp.gov.br.

Art. 4º - O uso do Salão de Eventos e do Plenário, por Vereadores desta Casa, será precedido de requerimento à Presidência, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que se observe a adoção dos protocolos gerais e setoriais específicos de higienização, bem como a obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos reservados, tendo como limite máximo a ocupação de cada ambiente com respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Parágrafo único - O uso do Salão de Eventos quando solicitado por instituições municipais deverá ser precedido de requerimento à Presidência com no mínimo 15 dias de antecedência, para que se observe as regras estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 5º - Os atendimentos presenciais realizados nos gabinetes dos Vereadores e da Presidência, deverão seguir os protocolos e regras de higienização, observando-se a lotação máxima do ambiente com respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Fica permitido a presença do público nas Audiências Públicas, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, na modalidade presencial, com observâncias das medidas profiláticas e de distanciamento tendo como limite máximo a ocupação do ambiente com respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metros, observando-se o seguinte:

I - o acesso do público deverá ser controlado conforme a capacidade acima estabelecida e mediante identificação, com medição prévia de temperatura e higienização, bem como o uso de máscara, não sendo permitido o trânsito de pessoas em setores diversos, bem como advertência quanto a proibição de aglomeração.

II - fica suspenso o uso da Tribuna Livre, bem como a realização de Sessões Solenes, salvo as que forem realizadas fora das dependências da Câmara Municipal.

III - os munícipes poderão apresentar suas propostas quanto as Audiências públicas, enviando-as por meio do e-mail: audienciapublica@camaralins.sp.gov.br.

Art. 7º - Os cidadãos que necessitarem dos serviços prestados pela Câmara, deverão fazê-lo, preferencialmente, através de seus canais externos de atendimento, pelo site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, pelo e-mail: ouvidoria@camaralins.sp.gov.br ou telefone (14) 3533-2626.

Art. 8º - A Presidência poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, a fim de evitar a propagação do vírus da COVID-19, inclusive, com a aquisição de materiais e equipamentos protetivos.

Art. 9º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, cíveis e administrativas.

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 901

Página 8 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



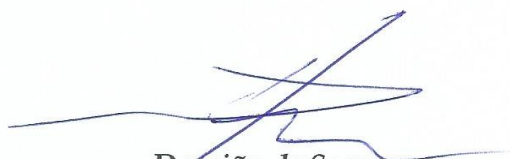
Art. 10 - Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Mesa Administrativa.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durarem as restrições impostas pela pandemia Covid-19, as recomendações do Plano São Paulo, ou situações adversas reguladas normativamente pelas autoridades competentes.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 3.850 de 11 de maio de 2021 e o Ato nº 3.872, de 26 de janeiro de 2021.

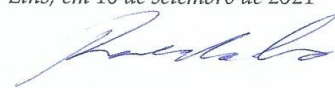
C.M. de Lins, 10 de setembro de 2021


Robson Peres
Presidente


Damião de Souza
1º Secretário


Wesley de Madureira
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 10 de setembro de 2021


Ronaldo da Silva
Assessor Administrativo
KSVP/MSSZ